



LEI Nº 538/2011 -AST.

**DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DO
PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO NAS
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS
PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUAMARÉ E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**

O Prefeito do Município de Guamaré, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - As equipes desportivas de Guamaré ficam isentas do pagamento das inscrições nas competições realizadas no município, cujo evento seja promovido pela secretaria municipal de esportes.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correm por conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura Municipal de Guamaré, em 28 de setembro de 2011.

AURICÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA
PREFEITO



Prefeitura Municipal de Guamaré
Rua Luiz de Souza Miranda, 116 | Centro | Guamaré/RN
CNPJ nº 08.184.442/0001-47
CEP: 59598-000 | Telefone: (84) 3525.2960